



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

De acordo com o art. 12 da Lei n.º 4.320/64 ("Lei da Contabilidade Pública") e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8.ª Edição, a transferência é caracterizada pela entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas, com e sem fins lucrativos, que **não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços ao transferidor**. Ou seja, os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação desses recursos pertencem ou se incorporam ao patrimônio do ente ou da entidade recebedora. Os repasses são espécies de transferências financeiras entre órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Assim, nos estritos limites do conceito supramencionado, este Tribunal, por suas características orçamentárias, financeiras e funcionais, não efetua transferências de recursos financeiros.